



Credenciamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Objeto a ser contratado | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO PERSONALIZADA E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, BAHIA. |
| Fundamento Legal:       | Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.  |
| Contratado:             | ESPAÇO PRIME ODONTOLOGIA, SAÚDE E BELEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.609/0001-30.  |
| Prazo de Vigência:      | 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026  |
| Valor Total:            | R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)   |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, Ba, 05 de agosto de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal

.